

## **ATA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas e trinta minutos, realizou-se a Terceira Sessão Extraordinária da Quinta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, presentes o Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levanhagen e o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo. Compareceram, também, a Representante do Ministério Público do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos, Subprocuradora-Geral do Trabalho e o Secretário da Quinta Turma, Dr. Francisco Campello Filho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou as boas-vindas aos presentes. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta. Processo: AIRR - 2008-23.2012.5.15.0054 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levanhagen, Agravante(s): USINA SAO FRANCISCO S/A, Advogado: Frederico Machado Paropat Souza, Agravado(s): RODRIGO JORGE MARQUES, Advogado: Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta, ante a Petição nº 141.048/2016, que noticia a celebração de acordo, e determinar a baixa dos autos ao Juízo de origem para as providências cabíveis.; Processo: AIRR - 560-29.2014.5.10.0007 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Mariana Oliveira Knofel, Agravado(s): NATHALIA SOARES DO COUTO, Advogado: Paula Souza Chagas, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira.; Processo: Ag-AIRR - 142600-06.1995.5.17.0007 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DO EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -SENALBA-ES, Advogado: Luis Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: José William de Freitas Coutinho, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: Ag-AIRR - 216-45.2012.5.06.0002 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., , Agravado(s): ALBERT THIAGO FERREIRA DE SANTANA, Advogado: João Paulo Rodrigues do Nascimento, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: AgR-AIRR - 613-29.2014.5.12.0015 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levanhagen, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): ALÉX MENEGHETTI PIRES, Advogado: Elisandro Antônio Peretto, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta, ante a Petição nº 145.434/2016, que solicita a desistência do recurso, e determinar a baixa dos autos ao Juízo de origem para as providências cabíveis.; Processo: ED-AIRR - 4859-04.2012.5.12.0059 da 12a. Região, Relator: Ministro

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: BRITAGEM VOGELSANGER LTDA., Advogado: Edson Roberto Auerhahn, Embargado(a): DARBI FURLANETTO, Advogada: Fabíola Mara Schneider Della Giustina, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: AIRR - 39-54.2013.5.20.0003 da 20a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CRISTIANO CONCEICAO DE OLIVEIRA LEITE, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Agravado(s): ESV - EMPRESA SERGIPANA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Bernardo de Souza Rosa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA, Advogado: João Bosco Mendes de Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: ED-ARR - 80500-77.2003.5.05.0133 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: JOELIA SILVEIRA SCARMAGNAN, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Embargado(a): BRASKEM S.A., Advogado: Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 1217-98.2012.5.05.0194 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): QUÍMICA GERAL DO NORDESTE S.A., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): EVANDRO SILVA DO CARMO, Advogado: Almir Queiroz Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-ED-AIRR - 186400-63.2008.5.02.0034 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ELEVADORES OTIS LTDA, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO E MOGI DAS CRUZES, Advogado: Carlos Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AIRR - 10635-12.2013.5.19.0008 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: André Falcão de Melo, Agravado(s): TACIANA ALENCAR FERREIRA DE BARROS, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 269300-65.1997.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BIMBO DO BRASIL LTDA, Advogada: Sandra Regina Solla, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Antônio Marcos Fonseca de Souza, Agravado(s): MRTG INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., , Agravado(s): MANOEL FRANCISCO DE PAULA, , Agravado(s): LUCIANO BEITE, , Agravado(s): MARIA TORTELOTE DE PAULA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: ED-ARR - 1010-30.2009.5.10.0012 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Bérith Lourenço Marques Santana, Embargante: IRINEU BATISTA, Advogado: Davi Rodrigues Ribeiro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Alberto de Souza, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL -

PREVI, Advogado: Bérith Lourenço Marques Santana, Embargado(a): IRINEU BATISTA, Advogado: Davi Rodrigues Ribeiro, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos embargos de declaração do reclamante para acrescer à fundamentação do acórdão as razões ora consignadas no voto, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; II - dar parcial provimento aos embargos de declaração da reclamada Previ, para prestar esclarecimentos, sem imprimir-lhes efeito modificativo; e III - negar provimento aos embargos de declaração do reclamado Banco do Brasil.; Processo: Ag-AIRR - 11-92.2012.5.15.0122 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): JOSÉ CLÁUDIO GALDINO, Advogado: Renato Russo, Advogado: Fernando Monteiro da Fonseca de Queiroz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SUMARÉ, Procurador: Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; Processo: ED-AIRR - 35-29.2014.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): ADRIANO CÉSAR LAGES CARVALHO VISGUEIRA, Advogado: Bruno Jordano Mourão Mota, Embargado(a): EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSO DO ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado.; Processo: Ag-AIRR - 149-37.2013.5.01.0050 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Nuno Miguel Silva Rosas, Agravado(s): LUCIA DE FÁTIMA ANDRADE OLIVEIRA, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 169-35.2013.5.20.0006 da 20a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES, Advogado: André Luiz de Souza Tôrres, Embargado(a): ELÁDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Marcos Antônio Menezes Prado, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado.; Processo: ED-AIRR - 307-49.2014.5.04.0802 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procuradora: Nathalie Sudbrack da Gama e Silva Belmonte, Procuradora: Maria Fernanda Machado de Lima, Embargado(a): MARISTELA MANSILHA LABREA, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado.; Processo: ED-AIRR - 491-23.2014.5.06.0002 da 6a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ DA SILVA, Advogado: George José Rabelo Tabosa, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado.; Processo: ED-AIRR - 519-04.2014.5.20.0001 da 20a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL

TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Embargado(a): MAIANNA SANTOS PINHEIRO, Advogado: Eraldo Barreto Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 637-78.2014.5.04.0371 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: H. KUNTZLER & CIA. LTDA., Advogado: Tito Lívio Camerini, Embargado(a): CATIANE TEODORO, Advogado: Nereu Olavo Vidal da Luz, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado.; Processo: ED-AIRR - 658-31.2014.5.03.0129 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: ANDRE MATHEUS DE SOUZA MANCUZO, Advogado: Adilson Ralf Santos, Embargado(a): PREVENT THIERRY BRASIL LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AgR-AIRR - 721-21.2013.5.05.0037 da 5a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MORENA VEICULOS LTDA, Advogado: Antonio Peres Júnior, Advogada: Flavia Peixoto Ribeiro, Agravado(s): ADILSON MANOEL DAMASCENO DE JESUS, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Advogado: José Messias Nunes Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: Ag-AIRR - 780-24.2013.5.01.0262 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL COSTA COUTO E BARCELLOS LTDA., Advogado: Jefferson Ramos Ribeiro, Agravado(s): ANTÔNIO AFFONSO DA COSTA LIMA, Advogado: José Alfredo Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; Processo: ED-AIRR - 783-78.2014.5.02.0435 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Embargado(a): ALFREDO GONÇALVES JARDIM, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 822-53.2013.5.02.0001 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Thiago Tabora Simões, Agravado(s): ELISÂNGELA OLIVEIRA SANTOS DE SOUZA, Advogado: Fábio Alexandre de Oliveira, Agravado(s): LEVI STRAUSS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ailton Capassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 977-29.2015.5.14.0041 da 14a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SINTRA-INTRA-RO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDONIA, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; Processo: ED-AIRR - 995-64.2014.5.10.0019 da 10a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: ADRIENE ALVES DE MELO, Advogado: Eduardo de Barros Pereira, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 1102-04.2013.5.06.0004 da 6a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros

Levenhagen, Agravante(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: Carlos Eduardo Gomes Pugliesi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): LILIANE DAMLÃO DA SILVA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 1153-86.2013.5.09.0018 da 9a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: ADENIR JOSE LOURENCO, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Alexandra Pedroso Peppes, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: João Paulo de Paula Kirsch, Embargado(a): SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Paulo Henrique Pinotti, Embargado(a): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA S/C LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 1171-38.2013.5.09.0041 da 9a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SILVANA RAMOS, Advogado: Diego Lenzi Reyes Romero, Agravado(s): CLÍNICA MÉDICA CIRÚRGICA GRAF GUIMARÃES, Advogado: Luiz Antonio de Araujo Kos, Advogado: Eliane Andrea Chalata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 1208-85.2012.5.01.0053 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: ANAMARIA TEIXEIRA FONSECA DA COSTA, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS E OUTRA, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1268-82.2014.5.21.0004 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Janiel Hercílio da Silva, Agravado(s): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogado: Patrícia Souza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1320-84.2013.5.05.0222 da 5a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): ALEX POWANDERSON ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Fernanda Oliveira de Almeida, Embargado(a): CHEIM TRANSPORTES S.A., Advogado: Bruno Barreto Lins da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1369-25.2010.5.22.0104 da 22a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Francisco Viana Filho, Embargado(a): MARIA DO ROSÁRIO BARREIRA LIRA, Advogada: Myrthes Barreria dos Reis, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais sem efeito modificativo do julgado; Processo: ED-AIRR - 1496-96.2013.5.02.0044 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante:

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Maurício Heitor Rossi de Castro e Silva, Embargado(a): DEUSMAR TARDELLI, Advogado: Fábio Henrique Yatecola Bomfim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 1563-47.2014.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Márcio Otavio Lucas Padula, Agravado(s): ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO, Advogado: Márcio Cabral Magano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 1587-44.2014.5.02.0371 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: COMERCIO ELETRONICO FACIL LTDA, Advogado: Rafael Britto Funayama, Embargado(a): ADRIANA LUIZA ROCHA TREVIZAN, Advogado: Benedito Cezar dos Santos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para sanar erro material e prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado.; Processo: Ag-AIRR - 1646-82.2015.5.14.0041 da 14a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SINTRA-INTRA-RO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDONIA, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1873-96.2014.5.02.0023 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CRBS S.A., Advogado: Antonio Carlos Fardin, Agravado(s): TIAGO DA SILVA VALDIVINO, Advogado: Everson Oliveira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1883-90.2013.5.02.0051 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Taube Goldenberg, Agravado(s): BRUNO CESAR CAMARGO, Advogado: Antonio Rosella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1895-90.2011.5.15.0026 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Maria Aparecida da Silva Sartório, Agravado(s): GERALDO MAGELA DE ALMEIDA, Advogado: Claudio Rogério Malacrida, Agravado(s): ENERGYCAN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Bruno Staffuzza Carricondo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1930-86.2013.5.15.0153 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): SILVIO HUMBERTO GUERREIRO, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodrigo Trassi de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1934-58.2013.5.02.0033 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros

Levenhagen, Agravante(s): CÍCERO NEVES, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1963-43.2013.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Agravado(s): CLEIDE VELOZO DA SILVA, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1978-66.2013.5.02.0069 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MICHELA GARCIA DUARTE, Advogado: Massau José Veroneze Marques, Agravante(s): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A., Advogado: Rogério Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 2019-05.2013.5.15.0026 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): DALKIA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): DOUGLAS LEONARDO BARBOSA TAVARES LIMA, Advogado: Emerson Egídio Pinaffi, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre Yuji Hirata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2044-63.2011.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): SILVANA MARIA PINHEIRO DE CARVALHO, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2045-43.2013.5.15.0045 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): GERALDO DE FÁTIMA PEREIRA, Advogado: Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2053-76.2013.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Advogado: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): BRUNO ESPEDITO LIMA PEREIRA, Advogada: Débora Cíntia Camacho Tanganelli Spósito, Agravado(s): PLURISERV SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Ronaldo de Castro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2056-94.2010.5.01.0521 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ISA DE FÁTIMA GUIMARÃES PORTO, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): RGI EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Roberto Carlos Pigliasco Mariz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2138-45.2013.5.15.0032 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU, Advogada: Maristela Trevisan Rodrigues Alves, Agravado(s): SÉRGIO

APARECIDO MORAIS, Advogada: Francine Rodrigues da Silva, Agravado(s): ALPHA LP TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Jackson Peargentile, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2176-28.2012.5.02.0461 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Rafael de Oliveira Soares, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ANTÔNIO RODRIGUES DA MATA, Advogado: Renata Cristine Almeida Frangiotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2178-25.2013.5.02.0085 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CAMACHO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., Advogado: Marcelo Soares Cabral, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2209-96.2013.5.04.0341 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): EDUARDO VERON REINALD, Advogado: Rogério Pagel, Agravado(s): MINI MERCADO E AÇOUGUE DALLADEM LTDA. - ME, Advogado: Maria Heloiza Lammel Brochado Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2245-79.2014.5.12.0051 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): FORNOS JUNG LTDA., Advogado: Lea Cristina Freire Soares Boeing, Agravado(s): SIDNEI GALVÃO, Advogado: Marcos Antônio Lorencette Monte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2280-93.2013.5.15.0082 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Henri Helder Silva, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ DA COSTA SANTOS, Advogada: Sônia Maria de Oliveira Basso, Agravado(s): INSTITUTO ESPÍRITA NOSSO LAR, Advogado: Éder Fasanelli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2306-84.2012.5.18.0004 da 18a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Fabiano Santos Borges, Agravado(s): MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Paulo Sérgio da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2360-08.2013.5.15.0066 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS CONCEIÇÃO, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO, Procuradora: Daniela Dandrea Vaz Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2377-04.2013.5.02.0067 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL, Procurador: João Batista Aragão Neto, Agravado(s): PAULO VINÍCIUS DA CRUZ FARIA, Advogado: Rosana Torrano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2519-43.2013.5.15.0003 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MARIA CECÍLIA MARTINS DIAS BATISTA,



Advogado: Haroldo Nunes, Agravado(s): KELLY CRISTINA SANTOS DE ARAÚJO, Advogado: Joaquim César Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2524-96.2013.5.15.0122 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): 3M DO BRASIL LTDA., Advogado: José Hélio de Jesus, Agravado(s): ADEMIR DE CASTRO, Advogado: Edson Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2587-98.2013.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERESINA, Advogado: Zacarias Barbosa da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS PRÓPRIAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINCOCAPRO, Advogado: Laine Nara Santos Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2655-25.2011.5.02.0471 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO BALDINOTTI, Advogado: João da Cruz, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2986-17.2013.5.02.0057 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Agravado(s): SIDNEY DA SILVA SANTOS, Advogado: Rafael Marques Corrêa, Agravado(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Antônio Bonival Camargo, Agravado(s): SERVTEC INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA., Advogada: Mayra Fernanda Ianeta Palópoli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 2986-03.2010.5.12.0038 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Lopes, Advogada: Paula Verônica Pereira, Agravado(s): SONIA MARIA PUPIOSKI AGNE, Advogado: Shigueru Sumida, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3208-39.2013.5.02.0039 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MARIA DA GLÓRIA AVELAR DA SILVA, Advogado: Franksnei Geraldo Freitas, Agravado(s): JURANDIR SANTANA DA SILVA, Advogada: Priscila de Paula Spiandon, Agravado(s): EZEQUIEL MOREIRA PONCE, Advogado: Ezequiel Moreira Ponce, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 5627-27.2015.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Stefano Rossi Degrazia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ RICHARD BECHE COSTA, Advogado: Rogério Calafati Moysés,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10017-92.2014.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Fernando Turini Berdugo, Agravado(s): MICHELE NUNES CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Lício Alves Garcia, Agravado(s): NOVA BRASIL SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 10019-13.2015.5.18.0261 da 18a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA., Advogado: Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): GILBERTO LOPES DE SAMPAIO, Advogado: Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): URB TRANS TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogado: Façal Assrauy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10092-72.2015.5.03.0076 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): DROGARIAS PACHECO S.A., Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): PRISCILA MARIANE DA SILVA, Advogado: Marcelo Jose Ferreira Reis, Advogado: Bernardo Augusto Zanetti Pugliese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10112-84.2014.5.15.0037 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Advogada: Aline Castro de Carvalho, Agravado(s): CLÁUDIO LUIS FERNANDES, Advogada: Juçara Gonzalez Mendes da Mota, Agravado(s): CONSÓRCIO SERVENG - S.A. PAULISTA, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 10112-39.2013.5.05.0024 da 5a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Fernando Luís Russomano Otero Villar, Agravado(s): MATEUS SILVA DOS SANTOS, Advogado: Antônio Menezes do Nascimento Filho, Advogada: Moema Elisa Coentro Mutti Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10114-20.2014.5.03.0027 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA., Advogado: Gustavo Luiz de Matos Xavier, Agravado(s): JEFFERSON MANOEL DE SOUZA, Advogado: Danillo Emmanuel Correa Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10142-

90.2014.5.01.0011 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Advogada: Leticia Francisco Silva da Costa, Agravado(s): ALAN CARLOS SILVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Ulissys Reinaldo Vazquez, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rafael Vieira de Barros, Agravado(s): CJF DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Leonardo Kistenmacker Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 10182-77.2012.5.12.0030 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 10209-81.2013.5.03.0028 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSÃO LTDA., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ FRANCISCO, Advogado: Samuel Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10214-81.2015.5.18.0104 da 18a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): DAMIÃO INÁCIO DA SILVA, Advogado: Hugo Henrique de Melo Oliveira, Advogado: David Soares da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10267-41.2014.5.01.0049 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): ÉLCIO DA SILVEIRA DUTRA FILHO, Advogado: Robson Caetano da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10304-57.2013.5.05.0028 da 5a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS - FENAPRF E OUTROS, Advogado: José Carlos Ribeiro dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Ana Regina de Andrade Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10308-51.2014.5.18.0011 da 18a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Cristiano Martins de Souza, Agravado(s): CRISTIANE MOREIRA DA COSTA, Advogada: Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10376-44.2014.5.03.0164 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SMARTLOG DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: José Antônio Cúgula Guedes, Advogada: Suzana Maria Paletta Guedes Moraes, Agravado(s): KILMER WILKER DA SILVA PIRES, Advogado: Carlos Henrique Passos Mairink, Agravado(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Marco Túlio Cardoso Porfírio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10395-67.2014.5.15.0115 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE

ÁLVARES MACHADO, Advogado: Giselle Hirano Gomes, Agravado(s): VALDECIR DE SOUZA, Advogado: José Aparecido Custódio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10475-74.2014.5.18.0009 da 18a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Anderson Barros e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OSVALDO ROBERTO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Warley Moraes Garcia, Agravado(s): ESTILY TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Samuel Rios Vellasco de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10478-02.2015.5.03.0174 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS E ALIMENTOS S.A. - EBBA, Advogado: Juliano Mendes, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES, Advogado: Fernando Goncalves Dias, Advogado: Hugo Gonçalves Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10502-16.2015.5.03.0114 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH LTDA., Advogado: Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): ANDREA MÁRCIA BARBOSA, Advogado: Renato Perim, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento em relação ao tema "dano moral"; II - não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "dano moral - quantum indenizatório".; Processo: AIRR - 10504-33.2014.5.12.0061 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): TRANSPORTES BRUSVILLE LTDA., Advogado: Éder Gonçalves, Advogado: Jeferson Batschauer, Agravado(s): ANDERSON BERWANGER, Advogado: Cristiano Gums, Advogado: Bruno Philippi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10554-54.2013.5.01.0561 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Advogada: Leticia Francisco Silva da Costa, Agravado(s): SÉRGIO ROBERTO BARCELLOS JÚNIOR, Advogado: Jorge Ricardo Cândido Pereira, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10560-87.2014.5.15.0124 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): REVATI AGROPECUÁRIA LTDA., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS NASCIMENTO PARDO, Advogado: Andresa Rodrigues Abe Pesquero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10593-07.2013.5.01.0026 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): REGINALDO STALLONE CABEDA, Advogado: Fernando Augusto da Silva, Advogada: Fabiana Alves Gomes, Agravado(s): IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogada: Paula Cristina Mattoso Bispo Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10643-03.2014.5.18.0001 da 18a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ELISNALDO DE BRITO, Advogada: Patrícia Afonso de Carvalho, Agravado(s): CONSÓRCIO DA REDE METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS DA GRANDE

GOIÂNIA, Advogada: Margareth de Freitas Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 10802-44.2013.5.15.0039 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ZENILDO BARRETO DO NASCIMENTO, Advogado: Cristiano Anéas, Agravado(s): M5 INDUSTRIALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Ricardo Trevilin Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10811-97.2014.5.03.0073 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Procurador: Samuel Marcondes, Agravado(s): ELIZABETH DA COSTA SILVA, Advogado: Perla Christiane de A. Ferreira, Advogado: Rivelino Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10868-56.2014.5.15.0114 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO SILVA DE ALMEIDA, Advogada: Andréia Ventura de Oliveira, Agravado(s): S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA. - ME, Advogado: Walterir Calente Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11011-53.2014.5.01.0205 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LUCIO BENY DE SOUZA, Advogada: Sônia Cristina Fernandes de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 11043-62.2014.5.15.0110 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Advogado: Josiany Keila Maceno de Miranda Baggio, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Advogado: Hugo Vinicius Moreira Gonçalves, Agravado(s): C.A.2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 11204-18.2013.5.01.0039 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SERGIO ALEXANDRE MAIA DO COUTO, Advogada: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Stefan José Alves Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11318-24.2014.5.18.0014 da 18a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CELG

DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Flávio Buonaduce Borges, Agravado(s): ORESTES DA ROCHA SANTIAGO, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11386-11.2013.5.18.0013 da 18a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): TODESCHINI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Renaldo Limiro da Silva, Agravado(s): CÉLIO ANTONIO DA SILVA SOUSA, Advogado: Wellington de Bessa Oliveira, Agravado(s): LUDOVICO & LEMOS LTDA. - ME, Advogada: Ana Paula Teixeira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11514-58.2014.5.18.0122 da 18a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): AGROPECUÁRIA MOROCÓ LTDA., Advogado: Indiamara Conci Dal'maso, Advogado: Samantha Baltieri Carvalho, Agravado(s): JOÃO LUÍS BISPO DE BARROS, Advogada: Lorena Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11632-84.2013.5.01.0205 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Vinícius Vigo de Medeiros Rodrigues, Agravado(s): MARCIO CARNEIRO VIEIRA, Advogado: Ricardo Argento da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11667-47.2013.5.01.0204 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JANAÍNA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Myrna da Luz Almeida Cardoso da Cruz, Advogado: Denilson Prata da Silva, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11799-48.2013.5.18.0102 da 18a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ACIRAN DA SILVA, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 17900-25.2008.5.01.0046 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): I.M.C. COMERCIAL LTDA - EPP, Advogado: Mauricio Michels Cortez, Agravado(s): LILIANE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA, Advogado: José Carlos Rodrigues Gonzaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20047-68.2014.5.04.0292 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, Advogada: Taís Regina Silveira, Agravado(s): JUSSARA TEREZINHA DA COSTA BOTELHO, Advogado: Marco Antonio Alves Bento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 20197-62.2013.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio

José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Mari Rosa Agazzi, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20213-73.2014.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogado: Paulo Slompo de Freitas, Agravado(s): LUIZ CLEIM DE SOUZA, Advogado: Lucila Beatriz Abdallah Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20292-89.2013.5.04.0203 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): REVITA ENGENHARIA S.A., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): NEWTON AZZARINI DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogada: Rose Ângela Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20406-18.2014.5.04.0292 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): FÁBIO SOTORIVA DE CASTRO, Advogado: Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Agravado(s): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogada: Bruna de Andrade Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20504-52.2014.5.04.0017 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Maria Fernanda Tubino Pereira, Advogado: Mônica Marques Godoy Maahs, Agravado(s): VERA LÚCIA DUTRA MOREIRA, Advogado: Júlia Diogo Volcan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20734-43.2013.5.04.0401 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ROBERTSHAW SOLUÇÕES DE CONTROLES LTDA., Advogada: Camila Sonda Scariot, Advogada: Daniela Cumerlato, Agravado(s): MARIA ZANOTO, Advogada: Marina Dalla Corte Weber, Advogada: Samira Virgili Quintino Losso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 21006-76.2014.5.04.0021 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): DANIEL SORUCO GANDARILLAS, Advogado: Diego Pohlmann Garcia, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 24267-82.2013.5.24.0003 da 24a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): FRANCISCO INÁCIO, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 35600-51.2002.5.02.0028 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): JOSÉ NAERTE PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): OFFICIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Elizete Maria Bartah, Agravado(s): MANPOWER BRASIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Maurício Fleury Pereira Leitão, Agravado(s): ELIAS MANSUR LAMAS, , Agravado(s): RICARDO

GOMES ALTIERI, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 36900-05.2009.5.05.0033 da 5a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): NELZA MARTINS DO SANTOS, Advogado: Marcos Wilson Ferreira Fontes, Advogado: Jamil Cabús Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 39700-09.2012.5.13.0023 da 13a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): MARCELO BARBOSA CADENA, Advogado: Odilon Franciscano do Amaral Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 48700-84.2009.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): ISAAC MIGUEL DOS SANTOS, Advogado: Altamir Carvalho Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 57400-71.2009.5.02.0261 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): LUCIANO DE SOUZA CAMPOS, Advogado: André Carlos da Silva, Agravado(s): CONSULT TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogado: Jeferson Albertino Tampelli, Advogado: Francisco José Coelho, Agravado(s): LABORTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BORRACHA, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 83700-20.2006.5.02.0053 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ANTONIO CARLOS SEIXAS PEREIRA, Advogado: Sérgio Bossam, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: ED-AIRR - 144000-42.2005.5.01.0042 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Embargado(a): IVAN GONÇALVES NOVAES, Advogada: Patrícia Franco da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 200700-72.2009.5.15.0021 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): AMMO VAREJO LTDA, Advogado: Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): ROSEMEIRE APARECIDA JUSTINO RODRIGUES, Advogado: Euflávio Barbosa Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 1001813-17.2014.5.02.0473 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): JANAINA CRISTINA PASSO WAQUIM, Advogado: Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Sérgio Álvares Manchon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; Processo: ED-AIRR - 1982000-92.2006.5.09.0013 da 9a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: FUNDAÇÃO DOS



ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): MARISA BALECHE BARBOSA KOGA, Advogado: Elisete Mary Salles Stefani, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Moacyr Fachinello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1-40.2011.5.02.0447 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Embargado(a): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Otávio Pinto e Silva, Embargado(a): CARLOS ALBERTO LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 6-49.2014.5.12.0004 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CARTÃO JOINVILLE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Fabian Radloff, Embargado(a): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Franciano Beltramini, Embargado(a): JULIANE REGINA DOS ANJOS, Advogado: Nilson Marcelino, Embargado(a): ITTRAN - INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE, Advogado: Juciani Minotto Martins de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 46-87.2010.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Embargado(a): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Otávio Pinto e Silva, Embargado(a): FRANCISCO PEREIRA SANTOS, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AIRR - 49-62.2012.5.05.0032 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravante(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogada: Juliana Cabral de Oliveira, Agravado(s): PONTESEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento do segundo reclamado - ESTADO DA BAHIA - e do sindicato autor para, convertendo-os em recursos de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento das revistas dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 52-54.2014.5.12.0031 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Raphael Galvani, Advogado: Jean Daniel Romão, Agravado(s): SUZY SUELI SEEMANN, Advogado: Israel Martins Machado, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 77-80.2014.5.03.0140 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado:

Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): FABÍOLA LISBOA DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-Ag-AIRR - 99-14.2010.5.15.0151 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ESPÓLIO de SILVIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Rafael de Luca Passos, Embargado(a): TRANSNETO ARARAQUARA TRANSPORTES LTDA., Advogada: Zaneise Ferrari Rivato, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos.; Processo: AIRR - 137-33.2014.5.12.0001 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravante(s): BRINK'S E-PAGO TECNOLOGIA LTDA., Advogado: João Roberto Liébana Costa, Agravado(s): LUCIANA DE LIMA DE ALENCAR, Advogado: Gabriel Lemos da Costa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: ED-Ag-AIRR - 145-31.2014.5.10.0012 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Oberdan Rabelo de Santana, Embargado(a): PATRICIA XAVIER DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Embargado(a): TAC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcell Porto e Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 151-12.2012.5.15.0063 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VEIBRAS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, Advogado: Juvenal de Barros Cobra, Advogado: Ellen Falcão de Barros Cobra, Agravado(s): JOÃO FRANCISCO DE SOUZA RIBEIRO, Advogado: Márcio de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 159-39.2014.5.06.0331 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Advogado: Cinthia Rafaela Simões Barbosa, Agravado(s): ONEIDE PACHECO DE OMENA, Advogado: Marília Lira de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 176-31.2015.5.03.0038 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANTONIO MARQUES, Advogado: José Amaury Fernandes, Agravado(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE S.A., Advogado: Denilson Closato Alves, Agravado(s): DIEGO LIMA REIS DE PAULA, Advogada: Rafaela Gonçalves da Silva Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 235-84.2014.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GILSON DOMINGUES DA CRUZ, Advogado: Sebastião Vicente da Cruz, Agravado(s): BELMONT MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Beatriz Martins da Costa Guerra, Decisão: por unanimidade, não conheço do agravo regimental.; Processo: AIRR - 256-84.2014.5.18.0111 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Flávio Buonaduce Borges, Agravado(s): GILBERTO MARTINS DE LIMA, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): TC ENGENHARIA LTDA. (EM

RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Leonardo Wascheck Fortini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 274-18.2011.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Lucas Pessoa Moreira, Agravado(s): RICARDA QUIXABEIRA MESSIAS, Advogado: Fernando de Paula Ferreira, Agravado(s): BRASILSEG LIMPEZA & CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Fábio Bisker, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento; b) dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-Ag-AIRR - 314-37.2013.5.10.0017 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ISRAEL ANDESON DA SILVA BRITO, Advogado: Davi Rodrigues Ribeiro, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Sara Cordeiro Felismino, Embargado(a): ISRAEL ANDESON DA SILVA BRITO, Advogado: Davi Rodrigues Ribeiro, Embargado(a): MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Embargado(a): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Sara Cordeiro Felismino, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 317-92.2010.5.02.0025 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: RENE GIUSTI, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Jorge Ricardo Lopes Lutf, Embargado(a): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração tão somente para corrigir erro material, conforme esclarecimentos expostos no voto, sem imprimir-lhes efeito modificativo.; Processo: AIRR - 327-20.2014.5.07.0038 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DISSOBEL - DISTRIBUIDORA SOBRALENSE DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Duquesne Monteiro de Castro, Agravado(s): ERNANDO SILVA SIQUEIRA, Advogado: Francisco Laécio de Aguiar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 331-48.2012.5.04.0026 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Patrícia de Azevedo Bach Radin, Embargado(a): JUBSON MARCOS FERREIRA, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 332-26.2010.5.01.0078 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): HEITOR ZANAZI PORTO, Advogada: Solange Ramos Vieira da Cunha, Agravado(s): EMANUEL SEGURANÇA

PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 352-69.2013.5.06.0014 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): JAQUELINE SOARES DA SILVA, Advogado: Evaldo Nogueira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: ED-AIRR - 358-59.2013.5.21.0014 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO DOS SANTOS COSTA FILHO, Advogado: George Bezerra Filgueira Filho, Embargado(a): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 368-25.2013.5.03.0008 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET - MG, Procuradora: Luiza Alves Chaves, Embargado(a): SUELY PEREIRA FONSECA, Advogada: Regina Maria Mól Lima, Embargado(a): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 405-75.2010.5.02.0302 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: LOCALFRIO S.A. ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS., Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E DOS ARRUMADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO - SINTRAMMAR, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 416-14.2012.5.10.0011 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Joaquim Rodrigues Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para afastar a deserção do recurso de revista. Por fundamento diverso, manter o acórdão embargado que negou seguimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 447-60.2013.5.04.0821 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): JULIANA ROOS BARCELOS, Advogado: Márcio dos Santos Bilhalva, Agravado(s): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 462-84.2010.5.06.0172 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - IAPP, Advogado: Consuelo Maria dos Santos, Embargado(a): FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENNER INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Consuelo Maria dos Santos, Embargado(a): MARIA DE LOURDES DE LIRAS RIBAS, Advogado: Gustavo Roberto Montenegro Torres, Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS

DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Sérgio Alencar de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 471-45.2012.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: JOSÉ CLAUDIO WEIGERT, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Loanda Magalhães Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AIRR - 475-62.2013.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Marcos André Costa de Azevedo, Agravado(s): EDNILTON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dilma Ferreira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 479-32.2015.5.03.0107 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): JOSÉ RAIMUNDO DOS ANJOS, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AgR-AIRR - 496-98.2015.5.12.0016 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Fernando Alves Filgueiras da Silva, Procurador: Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Teresa Cristina Dunka Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: ED-Ag-AIRR - 498-12.2011.5.10.0001 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Braulio Henrique Lacerda da Natividade, Embargado(a): ANA PAULA FERREIRA ESTEVAM - POR MEIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, Procurador: José Neider Ariovaldo Gonçalves de Oliveira, Embargado(a): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AgR-AIRR - 564-66.2014.5.21.0005 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARINEZ NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Eider Furtado de Mendonca e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AIRR - 582-49.2013.5.15.0083 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GISLENE PATRÍCIA ALVES AMARAL, Advogado: Paulo André Pedrosa, Agravado(s): COLP URBANIZADORA LTDA., Advogado: Wilis Antonio Martins de Menezes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Elisângela Soemes Bonafé, Decisão: por unanimidade, negar provimento agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 585-92.2011.5.09.0195 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CLARINDO ALVES, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s):

EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA. E OUTRA, Advogado: José Henrique Schusterschitz Astolfi, Agravado(s): VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA. E OUTRO, Advogado: Fabiano Martins Camargo, Agravado(s): XINGU TRANSPORTE LTDA., Advogado: Alysson Fogaça de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 596-77.2013.5.06.0020 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): IVANDA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: João Gabriel Gil Rodrigues, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 680-83.2013.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ROSANA MARIA LUZIA COSTA E OUTRAS, , Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos regimentais.; Processo: ED-AIRR - 681-33.2014.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): OLAVO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Demetrius de Siqueira Costa, Embargado(a): EMPRECOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 697-88.2014.5.19.0062 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Jorge Luiz Tenório de Carvalho, Advogado: Ludmila de Mendonça Cerqueira Martins Fontes, Embargado(a): ESPÓLIO de JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: José Benedito Alves, Embargado(a): CEMON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Edgard da Costa Freitas Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AIRR - 740-41.2014.5.17.0010 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Flávio Augusto Cruz Nogueira, Agravado(s): TATIANA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Ronaldo Victor de Almeida Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 747-37.2014.5.15.0059 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MÁRCIO DE ALMEIDA EVELING, Advogado: Hélio Marcondes Neto, Agravado(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Agravado(s): METRÓPOLE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão

ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-ARR - 753-54.2010.5.03.0015 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Adriana Gonçalves Furtado, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): DAIANY DE OLIVEIRA GONÇALVES, Advogado: Rodrigo Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração opostos por ambas as partes.; Processo: AIRR - 806-22.2013.5.08.0005 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MICHELLE CRISTINE CAMPOS NUNES, Advogado: Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AgR-AIRR - 810-45.2015.5.02.0041 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon Medeiros, Agravado(s): BRAS SARUBO JUNIOR, Advogada: Izabel Cristina dos Santos Rubira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AIRR - 847-04.2012.5.03.0024 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MÁRCIO DA SILVA MAIA, Advogado: Helvécio Viana Perdigão, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Maria Inês Murgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 849-48.2012.5.02.0073 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SEBASTIANA SEVERINA DA SILVA, Advogado: Suzi Werson Mazzucco, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 885-98.2014.5.03.0071 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: AIRTON JOSE MAGNI, Advogado: Rainier Oliveira Araújo, Embargado(a): JULIANA FERREIRA BOMTEMPO, Advogado: Antonio Tiago de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AgR-AIRR - 907-93.2012.5.05.0032 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSE ALMEIDA DE ABREU, Advogada: Vanessa Abreu, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Gabriela Barros Bacellar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AIRR - 911-14.2011.5.02.0012 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): HELENA AKEMI ADANIYA, Advogado: Marcelo

Chaves Jara, Advogado: Carlos André Zara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 946-17.2014.5.11.0012 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Vitor Hugo Menezes, Agravado(s): SILVANA ANDRÉA MAGNO GUIMARÃES, Advogado: Sudjane da Luz Rodrigues, Agravado(s): FLS POMPEU, , Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo regimental para processar o agravo de instrumento; b) dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 947-26.2014.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): EDNO LUIZ FERNANDES DE AZEVEDO, Advogado: Dario Silva e Lima, Agravado(s): GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA., Advogado: Vinicius Victor Lima de Carvalho, Agravado(s): ELOI RODRIGUES - ME, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 962-23.2010.5.02.0024 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: DANILO GONCALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Avatéia de Andrade Ferraz, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Juliany Yeda Gomes Giesteira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-ARR - 963-31.2012.5.03.0114 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MARIA HELENA RODRIGUES CARVALHO E OUTROS, Advogado: Flávio Marques de Almeida, Embargado(a): ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Jason Soares de Albergaria Neto, Embargado(a): EGT SERVIÇOS DE COMISSIONAMENTO LTDA., Advogado: João Roberto Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1011-84.2014.5.20.0004 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VALDEMIR BISPO DOS SANTOS NETO, Advogado: André Matos Dias, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A, Advogado: Wendell Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1074-60.2014.5.03.0044 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOYCE LARA DOS SANTOS FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Leôncio Gonzaga da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-RR - 1098-63.2010.5.02.0042 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: VEDIC HINDUS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Embargado(a): LEONARDO ENRIQUE DE OLIVEIRA GOLDSTEIN, Advogado: Márcio Stulman,



Embargado(a): W.W.A.C. DISTRIBUIDORA DE COMÉSTICOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 1107-32.2012.5.02.0017 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Advogada: Maria Tereza do Couto Perez, Agravado(s): NILDO DIAS DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 1115-42.2011.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): RENATO ALVES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Moacir Akira Yamakawa, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osvaldo Caitano de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1163-76.2010.5.05.0009 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luciana Santos de Oliveira, Embargado(a): CASSIO DAVID FERRAZ SANTOS, Advogado: Targino Lima Kalid, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1168-71.2013.5.24.0007 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): VANDECLÉIA DOS SANTOS QUEVEDO, Advogado: Alice Chaves Albuquerque, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 1197-17.2013.5.05.0342 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SEBASTIÃO LOURENÇO DE ALMEIDA, Advogado: Samuel de Jesus Barbosa, Agravado(s): COMPANHIA HIDRELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Petrônio de Assis Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-ARR - 1199-33.2011.5.15.0033 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): ANA PAULA DE SOUZA MURCIA, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Denner Pereira, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1259-30.2011.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CARMEN LUCIA BRANDALISE E OUTRA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado:

Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1264-46.2013.5.10.0017 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Bruno Wurmbauer Júnior, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Embargado(a): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procuradora: Soraya Tabet Souto Maior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1280-03.2010.5.04.0007 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS ROSITO, Advogada: Andréia Alecsandra Semirucha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AgR-Ag-AIRR - 1323-65.2013.5.03.0005 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: LOCALCRED MEVAL ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA., Advogada: Aretusa Pollianna Araújo, Embargado(a): BANCO BMG S.A., Advogado: Marciano Guimarães, Embargado(a): DANIELA GOMES SANTOS, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 1403-29.2013.5.09.0242 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CERRO VERDE TRANSPORTES E LOGISTICA S.A., Advogada: Cecília Inácio Alves, Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): RODRIGO APARECIDO ROCHA DA SILVA, Advogado: Juliano Tomanaga, Agravado(s): IRMÃOS MUFFATO CIA LTDA., Advogada: Cecília Inácio Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 1412-11.2012.5.01.0060 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GILVAN TOMAS ALVES, Advogada: Rosiméri Alves Trintin, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; Processo: ED-AIRR - 1435-22.2011.5.02.0461 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ROGERIO RAMALHO DE ANDRADE, Advogado: Ademar Nyikos, Embargado(a): TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S.A., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1456-57.2013.5.07.0018 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): KIVIA MARÍLIA DE SOUSA FARIAS, Advogado: Jari Celio de Castro Alcantara, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO A GESTÃO EM SAÚDE, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1476-45.2012.5.12.0050 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CARTÃO JOINVILLE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Fabian Radloff, Agravante(s): INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN, Advogado: Juciani Minotto Martins de

Sousa, Agravado(s): INGRID RODRIGUES STAHNKE DE CAMPOS, Advogado: Nilson Marcelino, Decisão: por unanimidade, I: negar provimento ao agravo Cartão Joinville Comércio e Serviços de Estacionamento LTDA.; e II: a) dar provimento ao agravo do Instituto de Trânsito e Transporte - ITTRAN - para processar o agravo de instrumento; b) dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte;; Processo: ED-ED-AIRR - 1488-83.2011.5.09.0242 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): EMERSON DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Wagner Pirollo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 1490-15.2011.5.02.0447 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RUBENS DE OLIVEIRA, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-Ag-AIRR - 1500-66.2012.5.15.0090 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Alexandre Coelho, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Embargado(a): MASSA FALIDA de SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - GSV, , Embargado(a): HIVAN SOUZA LOPES, Advogado: Mário César Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1523-33.2010.5.02.0061 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VALENTINA CARAN IMOVEIS LTDA E OUTRA, Advogado: Sérgio Tadeu de Souza Tavares, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: João Carlos Goulart Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-AIRR - 1542-53.2010.5.15.0101 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Embargado(a): OS MESMOS, , Embargado(a): SEBASTIANA FERNANDES RIBEIRO, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Kátia Teixeira Folgosi, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração das reclamadas para acrescer ao v. acórdão embargado os fundamentos ora lançados quanto à devolução

do feito à Vice-Presidência desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 1547-77.2011.5.12.0019 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): NOVA PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS, Advogado: Maria Helena Martins Ramos, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Egon Koerner Junior, Agravado(s): KCEL MOTORES E FIOS LTDA., Advogado: Cláudio Pedro de Sousa Serpe, Agravado(s): FERRÉ INDUSTRIAL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Henry dal Cortivo Junior, Agravado(s): UNIÃO MOTORES ELÉTRICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: José Manuel Freitas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 1602-36.2010.5.15.0033 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): DIRCE SÃO PEDRO CURCIO, Advogada: Alessandra Mara Gütschov Campos, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Alessandra Seccacci Resch, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1617-88.2011.5.09.0242 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Advogada: Ana Lúcia Cabel Lima, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): OSWALDO BATISTA DA CUNHA JÚNIOR, Advogada: Roberta Carla Sottile Serrarens, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1631-76.2010.5.15.0101 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Antonio Augusto Bennini, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): PAULA FERNANDES DOS REIS MAUAD, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Antonio Augusto Bennini, Embargado(a): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1638-78.2010.5.15.0033 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): ANA TERESA ZUIM, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AgR-AIRR - 1706-55.2012.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Francisco Viana Filho, Agravado(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: Thiago Almeida Nascimento, Agravado(s): GENESITA DE ALMEIDA BRITO UCHÔA, Advogado: Eduardo Brito Uchoa, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo regimental.; Processo: AIRR - 1720-02.2010.5.15.0101 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA E OUTRA, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): LUISA HELENA DE OLIVEIRA ANDRADE, Advogado: Glauco Marcelo Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 1722-87.2014.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Renato Spaggiari, Procurador: César Cals de Oliveira, Agravado(s): ELIETE SANTIAGO DE OLIVEIRA, Advogada: Renata Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AIRR - 1722-11.2013.5.20.0009 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JACILENE DOS SANTOS, Advogada: Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: José Luiz Jaborandy Rodrigues Filho, Agravado(s): UNIFORM'S INDÚSTRIA TÊXTIL DE CONFECÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Cláudio Abrantes, Agravado(s): ANDRÉA JUSTUS - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-ED-AIRR - 1727-87.2011.5.09.0242 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): LEANDRO DA SILVA PANIZZIO, Advogada: Roberta Carla Sottile Serrarens, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 1943-59.2012.5.01.0202 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Advogado: Nilton Antonio de Almeida Maia, Agravado(s): DAVID WIGNER WAINCHTOCK, Advogada: Danielle da Motta Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 2206-21.2012.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): REINALDO DA SILVA LEANDRO, Advogada: Iully Freire Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 2262-15.2013.5.15.0004 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Embargado(a): DANIELA ANDRÉA AGUILERA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Cristiano Jesus da Cruz Salgado, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos.; Processo: AgR-AIRR - 2563-72.2010.5.02.0086 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,

SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): AMERICAN PLAZA ADM HOTELEIRA LTDA., Advogado: Raul Monegaglia, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo regimental para processar o agravo de instrumento; b) dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AgR-AIRR - 2591-42.2013.5.06.0371 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO VICENTE, Advogado: Waldemar de Andrada Ignácio de Oliveira, Agravado(s): CARLOS EDUARDO BARBOSA VÍTOR, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: ED-AgR-AIRR - 2625-44.2011.5.02.0065 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ALBERTO MITSUYOSHI ITO E OUTROS, Advogado: Vladimir Ribeiro de Almeida, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Peixoto Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 2685-02.2013.5.03.0006 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MARIA DE FATIMA MARIANO CASTRO, Advogada: Helda Carla Andrade Alves, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 2817-09.2012.5.02.0043 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARCOS CÉSAR MONTEIRO, Advogada: Edivete Maria Boareto Belotto, Agravado(s): RRJ TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Raphael Forcioni Chinche, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 2927-09.2011.5.02.0054 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JUSCIMAR DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Jorge da Silva Lima, Agravado(s): KI-OPÇÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Maurício Cordeiro, Agravado(s): NOVO EMPORIUM SUPERMERCADO LTDA., Advogado: Rafaela Feitosa Assunção Montandon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 3018-19.2012.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOAQUIM LUIZ DE SOUZA, Advogado: Ivana França de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Ricardo Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento; b) dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento

Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 3096-29.2012.5.02.0064 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): TÉRGIO NUNES DA SILVA, Advogada: Débora Cunha Guimarães Mendonça, Agravado(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 3264-50.2010.5.12.0055 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Cibele Christina F. Evaristo de Souza, Embargado(a): ORLEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS, Advogado: Everaldo João Ferreira, Embargado(a): MARTINHO BUSS DE MORAES, Advogado: Edson Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-ARR - 3700-69.2011.5.17.0011 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: GIVONALDO ALVES FERREIRA, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Embargante: UNIAO, Procurador: Rodrigo Augusto Martins, Embargado(a): OS MESMOS, , Embargado(a): ROCA BRASIL LTDA., Advogado: Victor Vianna Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração de ambas as partes.; Processo: Ag-AIRR - 10044-42.2013.5.01.0011 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TELEDATA INFORMACOES E TECNOLOGIA S/A, Advogado: Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Agravado(s): FABIANO BARRETO MIRRA, Advogado: Fernanda Vergara de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-Ag-AIRR - 10069-79.2014.5.14.0004 da 14a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: André Costa Barros, Procurador: Eder Luiz Guarnieri, Procurador: Helder Lucas Silva Nogueira de Aguiar, Embargado(a): VANILDE ALVES DOS SANTOS MENEZES, Advogado: Otniel Laion Rodrigues, Embargado(a): LABORATÓRIO PRÉ- ANÁLISE LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AgR-AIRR - 10583-24.2015.5.18.0121 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., Advogado: Flávia Sulzer Augusto Dainese, Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOSÉ NILTON PEREIRA DA SILVA, Advogada: Lorena Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AIRR - 10645-64.2013.5.12.0036 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VOAR TRANSPORTES LTDA., Advogada: Paula Karena Felice de Sales, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Michelle Craciun Bruten, Agravado(s): LUCIANO RAMOS PENE, Advogado: Valdirene Westrup, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 10804-74.2013.5.03.0030 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ACOMAR LTDA, Advogado: Bernardo Menicucci Grossi, Embargado(a): VINICIUS ROSA SILVA, Advogado: Luiz Henrique Magalhães Hosken, Embargado(a): DECAL LTDA., , Embargado(a): SUSTENTA PERFIS METÁLICOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AgR-AIRR -

11412-91.2013.5.18.0018 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AMILSON GOMES DE MELO, Advogado: Lourival De Castro Leite, Agravado(s): MACHADO E CARVALHO CONSTRUTORA LTDA - ME, Advogado: Amélio do Espírito Santo Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; Processo: ED-Ag-AIRR - 11418-12.2014.5.03.0041 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: GENESSI MACHADO FREITAS, Advogado: Nivaldo Pedro de Araújo, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Adalgisa Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AgR-AIRR - 13000-07.2009.5.04.0005 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Advogado: Adriana Bertolin, Agravado(s): ROBERTO CÉSAR FLORES HENRIQUE, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo regimental e ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-ED-AIRR - 14200-18.2009.5.02.0001 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: GILMAR SPINELLI, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): SIEMENS LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): FECON MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Júlio César Ferreira Pacheco, Embargado(a): OCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Sandro Mario Jordão, Embargado(a): DATEST SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AIRR - 15200-76.2009.5.01.0067 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRA, Advogado: Ana Carolina Couto Amarante, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): THAÍS DA SILVA MACHADO, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 20700-25.2008.5.15.0082 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA/SP, Advogado: Humberto Marques de Jesus, Embargado(a): DORIVAL DE OLIVEIRA, Advogado: Alessandro Alves Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AIRR - 21104-15.2014.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Raul Campos Garcia Feijó, Agravado(s): ANDERSON DE SOUZA, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação



da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-AIRR - 22100-87.2014.5.17.0121 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ORLANDO GERALDO GONÇALVES DAS CANDEIAS, Advogado: Rosilene Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 25700-98.2009.5.02.0060 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Embargado(a): ELCE JOSÉ LEMOS, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AgR-AIRR - 25918-09.2014.5.24.0006 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): VALDINEI ANTÔNIO, Advogado: Tarcila Carlesse Lisbinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: Ag-AIRR - 26100-59.2009.5.02.0013 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Agravado(s): ANTÔNIO VITORINO PEREIRA, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos.; Processo: ED-ARR - 36100-47.2004.5.01.0070 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: BANCO CITIBANK S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargante: MAURICIO RODRIGUES MORENO, Advogado: Sérgio Galvão, Embargado(a): OS MESMOS, , Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Luiz Augusto Baggio, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração opostos pelo primeiro reclamado para, imprimindo-lhes efeito modificativo, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração opostos pelo reclamante.; Processo: AIRR - 44000-07.2009.5.04.0011 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando Egert Barboza, Agravado(s): TIAGO MACIEL DE MORAES, Advogado: Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 45600-16.2003.5.01.0057 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Rafael Costa de Sousa, Agravado(s): LUIZ CEZAR SANTANA STALLA, Advogado: Ubirajara Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 47500-

74.2007.5.01.0063 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Ivan Tauil Rodrigues, Agravado(s): OLIVIA GANDARA ALVAREZ, Advogado: Amaro Gerson Miguel Vieira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cíntia de Freitas Gouvêa, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 57900-16.2012.5.17.0003 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDOPEM E OUTRO, Advogado: Guilherme Cipriano Dal Piaz, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM, ESTRADAS, PONTES, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM. E OUTRO, Advogado: Rafael de Anchieta Piza Pimentel, Agravado(s): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA., Advogado: Sânzio Gabriel Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-ARR - 66200-12.2008.5.05.0012 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SINDICATO DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Marcos Gurgel, Embargado(a): ASCOP - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Fábio de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos.; Processo: ED-AIRR - 67300-72.2009.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): VALE S.A., Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): JOSÉ EVENILTON CONCEIÇÃO, Advogado: Elder Guerra Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 70200-09.2005.5.05.0029 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ELIANE NASCIMENTO BATISTA E OUTROS, Advogado: Ivan de Souza Teixeira, Embargado(a): COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM, Advogado: Daniel Medina Ataíde, Embargado(a): HSBC BAMERINDUS SEGUROS S.A., Advogado: Jayme Brown da Maia Pithon, Embargado(a): LUIZ GONZAGA RODRIGUES DE MOURA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 76100-86.2007.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): JOSEPHINA ANTONIETA DI LUCA, Advogado: Marcelo Ribeiro de Castro Barbachan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-Ag-AIRR - 83400-27.2013.5.21.0007 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: JOSE MARCONI FILGUEIRA DA COSTA, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Embargado(a): TEVA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Carolina

Giesbrecht Forte Korbage, Advogada: Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 85200-53.2005.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Embargado(a): ARNALDO POMPILIO, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AgR-AIRR - 85800-50.2011.5.13.0025 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SERGIO BARBOSA DE ALMEIDA, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS - EMPASA, Advogado: Hermano Gadelha de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: ED-AgR-AIRR - 112300-72.2006.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Liane Elisa Fritsch, Embargado(a): ROGÉRIO DIAS RODRIGUES, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 120209-86.2010.5.05.0000 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: TNL CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Leandro Diniz, Embargado(a): JAIDER NOGUEIRA BRANDÃO, Advogado: João Amaral, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A. E OUTRA, Advogado: Leandro Diniz, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para declarar a existência de omissão no v. acórdão embargado, conferindo-lhes efeito modificativo e determinar à análise dos demais pressupostos do agravo de instrumento. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 122600-32.2014.5.13.0006 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARCELO LUIZ DA SILVA, Advogado: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: José Moreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-Ag-AIRR - 123300-95.2009.5.07.0023 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Francisco Ernane Teixeira Matias, Embargado(a): LILIANA MOURA RODRIGUES LIMA, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 129301-58.2000.5.15.0001 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXOS DE CAMPINAS, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Daniela Antunes Lucon, Agravado(s): MILTON CARLOS GAZOTTO E OUTRO, Advogada: Margareth Valero, Agravado(s): WILLIAN SANCHES CAMPAGNONE, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 130070-17.2015.5.13.0027 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ABLA EVERITTON DO NASCIMENTO, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): SÃO PAULO

ALPARGATAS S. A., Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: Ag-AIRR - 136200-03.2005.5.01.0061 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): ADILSON LUCAS DOS SANTOS, Advogado: Mariano Beser Filho, Agravado(s): COOPERAR SAÚDE COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Sérgio Murilo Santos Campinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-ED-ARR - 143400-40.2008.5.15.0102 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 148100-62.2009.5.02.0433 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Agravado(s): JOSÉ PEDRO DARDIN, Advogado: Mariano José de Salvo, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 150400-30.2004.5.02.0026 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOÃO MANUEL PEREIRA MARTINS, Advogado: Paulo Dias da Rocha, Agravante(s): BAYER S.A, Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos.; Processo: AIRR - 158800-45.1991.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARCELA DEL CARMEN MIRANDA QUINTANILLA DA COSTA, Advogado: Júlio César Panhóca, Agravado(s): VALTER DE JESUS BOTELHO, Advogado: Agenor Barreto Parente, Agravado(s): CLUB INTERNATIONAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Júlio César Panhóca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 171700-90.1999.5.01.0013 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO MACHADO, Advogado: João Arthur Denegri, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 178500-25.2009.5.02.0024 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: DALVA MARIA BELLATO, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Ana Maria Floresta Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 179600-31.2009.5.02.0051 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: M.H.D MARKETING LTDA, Advogado: Estevão Mallet, Embargado(a): PATRICIA DE MELLO AUGUSTO FERNANDES, Advogado: Ricardo Almeida da Silva, Embargado(a): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: João Carlos de Lima Junior, Decisão: por unanimidade,

acolher os embargos de declaração para complementar o referido julgado, sem efeito modificativo.; Processo: ED-AgR-AIRR - 183100-93.1995.5.07.0007 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Rizomar Nunes Pereira, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS LIMA, Advogado: Armando Barroso de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 183800-43.1996.5.01.0511 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Alexandre da Mota e Sá Filho, Agravado(s): FERNANDO THURLER E OUTROS, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogada: Luciana Gato Plácido, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-ARR - 195100-29.2009.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: JOSEANE APARECIDA DO CARMO TOCANTINS CORRÊA, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Antonio Augusto Bennini, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para sanar omissão, sem que haja a incidência de efeitos modificativos.; Processo: AIRR - 210463-62.2014.5.21.0019 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSÉ NIVALDO JÚNIOR DO NASCIMENTO, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-AIRR - 231200-31.2009.5.20.0006 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Giancarlo Borba, Embargado(a): JOÃO ERCILIO TEIXEIRA, Advogada: Maria da Conceição Bezerra, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Flávio do Amaral Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 262800-96.2009.5.02.0030 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VALDENICE ALMEIDA BRASILEIRA, Advogada: Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Agravado(s): ZEN BRASIL CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Edna Tibiriçá de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 305800-52.2008.5.02.0202 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): SANDRA REGINA DOS SANTOS LARANJO, Advogado: Delano Coimbra, Agravado(s): PRINT LASER SERVICE LTDA. E OUTRA, Advogado: Eduardo Jose de Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 485186-56.2000.5.12.0004 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -

PETROBRAS, Advogado: Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Embargado(a): VALDIR TOMAZ DE AQUINO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AgR-AIRR - 1000202-42.2013.5.02.0383 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CARLOS MANUEL PEREIRA FERNANDES, Advogado: Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): GAFISA S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): DELMATEC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogada: Márcia Toccolini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AIRR - 1003466-06.2013.5.02.0468 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSÉ VIEIRA CHAVES, Advogada: Ivana Aparecida Orsini Pereira, Agravado(s): ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Walter José Martins Galenti, Advogado: Ana Karina Martins Galenti de Melim, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Aparecida Helena Chedid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10-96.2011.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LILIANE DA SILVA SANTOS, Advogado: Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s): LPT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 18-46.2013.5.03.0102 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Carlos Henrique Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 23-53.2014.5.05.0013 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): INDUSMAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Edvaldo Antônio Rezende, Advogado: Marcelo Poli, Agravado(s): EGBERTO CARDOSO DOS SANTOS NETO, Advogado: Bruno Reis Lopes, Advogado: Lucas Andrade de Krejci, Agravado(s): M.J.P. COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 27-66.2013.5.04.0203 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): METROVEL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Jorge Aristides Argerich do Amaral, Agravado(s): ROSA MARIA DA SILVEIRA PRASS, Advogado: Marcelino Hauschild, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 54-20.2013.5.02.0069 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS COMERCÍARIOS DE SÃO PAULO, Advogado: Robson Eduardo Andrade Rios, Agravado(s): ANIS RAZUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Jocimar Moreira Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos

interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 71-45.2014.5.03.0020 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): SERGIO CASTRO DE OLIVEIRA, Advogada: Patrícia Vieira da Silva, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Maria Elizabete Patricia Pimenta de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 72-30.2011.5.05.0133 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MIGUEL HERNANDES FILHO, Advogado: Cícero Dias Barbosa, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 106-60.2013.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): ANDREIA MARIA DE JESUS ARAÚJO, Advogado: Daniela Spagiari, Agravado(s): S. P. ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 110-72.2014.5.12.0026 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MAÍARA NUNES ROSA, Advogado: Diego de Andrade Roratto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Rafaela Anselmo dos Santos, Advogado: Alfredo Tabaré Guisulfo, Agravado(s): TREVO SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 135-22.2014.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): ELSON FRANCISCO PEREIRA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 146-72.2014.5.05.0491 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Deryck Costa Duarte, Advogado: Ângela Moisés Farias Lantyer, Agravado(s): JOSÉ DUARDO VIEIRA XAVIER, Advogado: Dorana Porto Marques Botelho, Advogado: Arnon Nonato Marques Filho, Agravado(s): TREVO SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., , Agravado(s): SERGIO MURILO DINIZ CAMPOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 164-86.2013.5.08.0122 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Bruna Gentil Uliana Gama, Agravado(s): JOSÉLIO ALMADA ABREU, Advogado: Felipe

Alves Gonçalves, Agravado(s): LITORAL BÚZIOS SERVIÇOS LTDA. - ME, ,  
Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para,  
convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a  
publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos  
interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão  
ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do  
Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 165-17.2015.5.17.0004 da 17a.  
Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s):  
TRANSPORTADORA VIOLA LTDA. - ME, Advogado: Leonardo Rangel Gobette,  
Agravado(s): RODRIGO LIMA DALVI, Advogado: Sebastião Arone Colombo,  
Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo:  
AIRR - 189-41.2014.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito  
Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado:  
Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): HERMES ALMEIDA DA SILVA,  
Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): CONFIANÇA MUDANÇAS E  
TRANSPORTES LTDA., Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Decisão: por  
unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 208-  
79.2014.5.06.0008 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira,  
Agravante(s): JUAREZ SANTOS PASSOS, Advogado: José Carlos Medeiros Junior,  
Agravado(s): MUNICÍPIO DE RECIFE, Procurador: Gilvan Rufino de Freitas,  
Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo:  
AIRR - 219-64.2015.5.03.0006 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito  
Pereira, Agravante(s): EDIMINAS S.A. - EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE  
MINAS GERAIS, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ELI  
FIALHO DA SILVA, Advogada: Mirtes Pimenta Soares, Decisão: por unanimidade,  
negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 252-  
65.2013.5.05.0201 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira,  
Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABERABA, Advogado: Etienne Costa Magalhães,  
Agravado(s): VERONICE MARIA DE JESUS DAS VIRGENS, Advogada: Karlyle  
Wendel Fontes Castelhana, Agravado(s): PETRA SERVIÇOS AMBIENTAIS E  
ENGENHARIA LTDA., Advogado: Flávio de Souza Cornélio, Decisão: por  
unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 256-  
42.2013.5.15.0131 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira,  
Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procurador: Marina Meirelles Leite  
Formica, Agravado(s): MARIA DOS ANJOS COELHO, Advogado: André Luiz de  
Oliveira Magalhães, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.,  
Advogado: Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao  
Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a  
reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e  
intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se  
dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos  
dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 274-  
15.2014.5.09.0513 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira,  
Agravante(s): DEVANIR JOSÉ MORAES PINTO, Advogado: Hemerson Marcolino,



Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTROS, Advogado: Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Andrezza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 280-94.2014.5.08.0110 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GEO ENERGIA SOLUÇÕES DE SISTEMA DE ENERGIA LTDA., Advogado: Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): SÉRGIO ASSUNÇÃO BARROSO ESTUMANO, Advogado: Rudimar Porth, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 284-53.2012.5.07.0006 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Roberta Aline Ferreira de Lima, Agravado(s): MARIANA MACÊDO ESPÍNDOLA, Advogada: Isabel Lídia Alves Teixeira, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Giovanna Lima Santiago Carneiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 318-68.2013.5.22.0105 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, Advogada: Myrlane Caroline Soares Cardoso, Agravado(s): SEBASTIANA LOPES DA SILVA, Advogada: Ívillia Barbosa Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 376-85.2013.5.18.0201 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Jairo Faleiro da Silva, Advogada: Renata Machado e Silva, Agravado(s): APARECIDO REIBEIRO DE FREITAS, Advogado: Marcos Vinícius Leme de Araújo, Agravado(s): CONTAL SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Carlos Coelho da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 383-89.2015.5.11.0011 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO MARCUS MAGALHÃES LAVAREDA, Advogado: Alexandre Correia Lima, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): EFACEC DO BRASIL LTDA., Advogada: Elaine Cristina de Souza Martins Staffa, Agravado(s): EQMON ENGENHARIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 395-34.2013.5.02.0461 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): HÉLIO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Renata Cristine Almeida Frangiotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 410-34.2011.5.15.0033 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador:

Ana Paula Dompieri Garcia, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravante(s): CRISTIELLE AZEVEDO SANTOS, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento.; Processo: AIRR - 412-25.2013.5.02.0088 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Milena Piráquine, Agravado(s): RUTE BRIGANTI LINHARES LEIZ, Advogado: Evandro Magnus Faria Dias, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 414-61.2012.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): ARI GERMANO CITTON, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 421-67.2013.5.15.0106 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ADHEMIR APARECIDO MONTEIRO DO PINHO, Advogado: Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: André Serafim Bernardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 421-08.2014.5.15.0082 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ELLEN CRISTINA MANDELI DE OLIVEIRA, Advogado: João Carlos Ferreira Aranha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 447-81.2013.5.15.0133 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Advogado: Luciano Carlos de Melo, Agravado(s): BEATRIZ BARCO TAVARES JONTAZ IRIGOYEN, Advogada: Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 449-24.2014.5.21.0012 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALBECI MARQUES MORAIS DA SILVA, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 461-35.2013.5.19.0010 da 19a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LEYLA MARIA LOPES MARINHO, Advogada: Vanessa Carneiro Gonçalves, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 493-22.2014.5.10.0021 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): CENIR DE PAULA MACHADO, Advogado: Luiz Fernando Carvalho Maciel, Agravado(s):

EMPRESA I 21 COMUNICAÇÃO E MARKETING, , Decisão: por unanimidade dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 506-08.2010.5.09.0015 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RONALDO ANTÔNIO MENDES, Advogada: Cleusa Souza da Silva, Agravado(s): FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL, Advogado: Renato Serpa Silvério, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 509-65.2012.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO, Advogado: Kassius Klay Mattos Oliveira, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA TEIXEIRA, Advogado: Luís Moura Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 516-97.2012.5.01.0017 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): JOSELI DA CONCEIÇÃO, Advogado: Edwaldo Nogueira Trindade, Agravado(s): FACILITY CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 520-62.2011.5.03.0099 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Carlos Alberto Cunha Alves, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos

interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte para determinar o julgamento do Recurso de Revista e II) sobrestar o julgamento dos Agravos de Instrumento interpostos pelo Sindicato e pela Vale S.A. para exame na ocasião do julgamento do Recurso de Revista interposto pela Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA.; Processo: AIRR - 524-36.2013.5.09.0011 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MASTERCORP DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogado: Márcio Ari Vendruscolo, Agravado(s): JAITON DOS PASSOS, Advogado: Rafaela Vialle Strobel, Advogado: Bruna Angélica Ferreira Salvático, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 538-29.2010.5.24.0004 da 24a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ROBERTO BENITEZ PEREIRA, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Jonas Moreira de Moraes Neto, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Danielle Lima de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 547-46.2013.5.02.0085 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): GELMIREs LEITE E SILVA, Advogada: Jussara Morselli, Agravado(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Luiz Fernando Basto Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 548-87.2013.5.05.0492 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUÇUCA, Procurador: Bento José Lima Neto, Agravado(s): EDMUNDO DA CRUZ SANTOS, Advogado: Ariovaldo Santos Barboza, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE APOIO TÉCNICO - INAT, Advogada: Cristiane Magalhães da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 562-34.2014.5.04.0211 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogado: Jorge Antônio Nassar Capraro, Agravado(s): LISANDRA BRASIL DAROSI, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 572-55.2013.5.06.0018 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A. - LAFEPE, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): SEVERINA CELIA BEZERRA, Advogado: Ney Rodrigues Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 577-65.2012.5.09.0459 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BRUNO ARAÚJO FARIAS, Advogado: Clovis dos Santos Junior, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 585-37.2012.5.01.0080 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ LUÍS ALVES DE MORAIS,

Advogado: Alberto Moita Prado, Agravado(s): ESTER DE JESUS ALMEIDA GOMES, Advogada: Norma Aurora Somogyi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 592-42.2014.5.09.0660 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DIVONSIR BUENO FERREIRA TERRES, Advogado: José Adriano Malaquias, Agravado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Advogada: Márcia Gomes Guimarães, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Procuradora: Vanessa Ribas Vargas Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 595-80.2013.5.05.0033 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, Advogado: Ana Claudia Guimaraes Vitari, Agravado(s): FÁBIO DANTAS DOS SANTOS, Advogado: Paulo Cezar Ribeiro da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 633-23.2013.5.15.0160 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): WELLINGTON POLLONIO BOF, Advogado: Luciane Henrique Galhardo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BARIRI, Procurador: César José de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 642-68.2013.5.04.0102 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL, Procurador: Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): FERNANDO TAVARES BRUM, Advogado: Carlos Alberto Starke, Agravado(s): BRILHASERVS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 662-96.2012.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): PEDRO ANTÔNIO BRUM, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 664-30.2014.5.10.0101 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCELA FABRÍCIA MOREIRA DE CASTRO, Advogado: Sebastião Pereira de Souza, Agravado(s): VELOXTER E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, , Agravado(s): BTA - BRASIL TELEAGENTE LTDA. - ME, , Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 664-69.2013.5.15.0119 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Advogado: Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Agravado(s): ODETE SANTOS DA CUNHA, Advogado: Lucimeire Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 668-98.2013.5.20.0012 da 20a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, Procurador: Ciro Bezerra Rebouças Júnior, Agravado(s): JOSÉ ADILSON BATISTA E OUTROS, Advogada: Amanda Alves Matos, Agravado(s): CATETE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 675-32.2014.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARIA ÁUREA DE SOUSA CARDOSO, Advogado: Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 675-16.2014.5.08.0101 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogada: Carol da Silva Lobo, Advogado: Alexceia do Nascimento Ferreira, Agravado(s): JOÃO DAS GRAÇAS BARBOSA PEREIRA, Advogada: Rita de Cássia de Oliveira, Agravado(s): TRADEWARE - SERVIÇOS, MÃO-DE-OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 678-63.2014.5.09.0029 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JONATAS DONATO GROSSL, Advogado: Carlos Roberto Steuck, Agravado(s): CLASSIC CLEAN MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Roberson Laert de Souza, Advogado: Fernando Hideki Kumode, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Advogada: Amanda Ribeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 728-89.2015.5.23.0021 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MATABOI ALIMENTOS S.A., Advogado: Juliano Mendes, Advogado: Edmir Vandramini da Silva Junior, Agravado(s): ISMAEL SANTOS DIAS BORGES, Advogado: Henrique Moraes de Oliveira, Advogado: Ely Silva de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 764-68.2010.5.02.0029 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SAWEM INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Alexandre Gaiofato de Souza, Agravado(s): REGINALDO ALVES PEREIRA, Advogado: Mauro Stankevicius, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 780-14.2014.5.05.0121 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,

Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): MAX DIEGO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): CONSÓRCIO GNL BAHIA, Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 849-25.2013.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Daniella Corrêa Eschiletti, Agravado(s): RENATO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 881-46.2013.5.05.0037 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LAERTE VITA SPINOLA, Advogado: Ramon David de Araújo, Agravado(s): LIDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Carlos Frederico Valverde Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 885-47.2013.5.06.0331 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RUTE MARINHO DA SILVA, Advogada: Pauline Monique Marinho Santos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 886-15.2013.5.09.0245 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TLV COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Cristiano José Baratto, Advogada: Juliana Paula Dias De Castro, Agravado(s): ROSÂNGELA FERREIRA CALIXTO, Advogado: Vaelson George Von Tempski Silka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 899-70.2012.5.04.0024 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): ADRIANA RAMOS OLIVEIRA, Advogado: Almir Sarmiento Silva Filho, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Eloisa Saraiva Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da

referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 908-78.2013.5.02.0371 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARCOS ANDRÉ DE SENA BEZERRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT, Advogado: Guilherme Oliveira Ortiz de Godoy, Agravado(s): ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Vivian Salgado Mendes de Almeida Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 912-66.2011.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Gabriela Daudt, Agravado(s): CRISTINA SILVA SOKOLOV, Advogado: Lúcia Helena Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 921-46.2011.5.02.0501 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): KÁTIA MARIA DA SILVA, Advogado: Cícero Gomes de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 934-05.2011.5.01.0006 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MÁRCIO TURI MACHADO, Advogado: Sandro Luiz Santos Lima, Agravado(s): GESTÃO & CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA. - GCI, Advogado: Fabrício Augusto Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 959-18.2014.5.03.0148 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ELETROCAMP - CONSTRUÇÕES ELETRICAS E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Carlos Eugênio Firme Xavier, Agravado(s): ADÍLIO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Gleydson Lúcio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 969-11.2013.5.09.0672 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VENTANIA, Advogado: Paulo Roberto Hoeldtke, Agravado(s): IEDO JOSÉ STIMAMIGLIO, Advogado: Henrique Meyenberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 995-04.2010.5.04.0009 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GAUCHA FARMA MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Fernando César Pizarro, Agravado(s): SIMONE SOUZA DA COSTA, Advogado: Roberto Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1011-27.2013.5.02.0261 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIADEMA, Procurador: Carlos Roberto Pegoretti Júnior, Agravado(s): IRAPUÃ BARROS ARRAIS, Advogado: Flávio Faustino Bansen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1014-15.2013.5.15.0133 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Advogado: Eduardo Stefan Clemente, Agravado(s): FÊLIX CARLOS BLASQUE, Advogado: Adauto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1021-74.2014.5.08.0130 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito



Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS, Advogado: Seno Petri, Agravado(s): CONSÓRCIO CAMTER PARANASA, Advogada: Joseane Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1022-53.2013.5.09.0005 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LILIANE BRAINTA, Advogado: Gabriel Yared Forte, Agravado(s): HSBC VIDA E PREVIDÊNCIA BRASIL S.A., Advogada: Izabela Cristina Rucker Curi Bertoncello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1034-52.2012.5.05.0025 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): R.C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogada: Thaís Lesquives Leite Vieira, Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): DANILO RODRIGUES PINHEIRO, Advogada: Evelyn Reiche Bacelar Ventim, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1063-49.2014.5.03.0038 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NAYANE D'AVILA VIEIRA DE DEUS, Advogado: João Fernando Lourenço, Agravado(s): CREAÇÕES OPÇÃO LTDA., Advogado: Sávio Romero Cotta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1093-24.2013.5.07.0001 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SUPERMERCADO RB MAGALHÃES LTDA., Advogada: Marisley Pereira Brito, Advogado: Luís Elielton Freire Rodrigues, Agravado(s): KEILA SILVA SOUZA, Advogada: Romaria Saraiva de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1097-41.2013.5.02.0085 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: Ernani Alberto Ferreira Santiago, Advogado: José Barbutto Neto, Agravado(s): ANTONIO PAULO DA SILVA, Advogada: Márcia Aparecida Feracin Meira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1105-62.2013.5.12.0045 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEMA, Procuradora: Flávia Becker Alexandre, Procurador: Alfredo Marin Júnior, Agravado(s): TÂNIA MARIA ERPEN, Advogado: Luiz Felipe Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1116-09.2012.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Paulo Murilo Soares de Almeida, Agravado(s): LUZIA MAGALHÃES ORESTES, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1127-66.2013.5.15.0133 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA, Advogado: Wanderson Wesley Paulon, Agravado(s): VÂNIA APARECIDA MOREIRA DA SILVA, Advogado: Luciana Cristofolo Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1141-96.2011.5.04.0304 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BACK SIDE

INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., Advogada: Carine Garske Lenz da Ros, Agravado(s): ADEMAR LUIZ DA SILVA E OUTROS, Advogado: Paulo César Lauxen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1172-58.2013.5.06.0121 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): INDÚSTRIAS REUNIDAS RENDA S.A., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): JAMILSON BARRETO DA SILVA, Advogada: Maria da Conceição Bezerra Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1185-55.2013.5.10.0021 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LAF - EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA., Advogada: Aglaia Medina Leite Faria, Agravado(s): ANGÉLICA RORISO DO NASCIMENTO, Advogado: Carlos André Roriso do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1287-04.2010.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALEXANDRE DA SILVA LOPES, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Agravos de Instrumento.; Processo: AIRR - 1293-74.2011.5.01.0031 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO REDENTOR LTDA., Advogado: Aline Loureiro Miranda, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO SILVA ALVES, Advogado: João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1297-11.2014.5.21.0012 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCOS SILVA DE FREITAS, Advogado: Cláudio Alcântara de Queiroz Alves Lopes, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1390-98.2013.5.02.0056 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): KEILA CARDOSO DA SILVA, Advogado: Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Juliane Lorenzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1398-61.2014.5.23.0022 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BRASFLEX COMPONENTES TÊXTEIS LTDA., Advogado: Tatiana Fernandes Chaves, Agravado(s): SÔNIA MARIA DA SILVA, Advogado: Divino Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1446-12.2013.5.05.0101 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EDSON FRANCISCO BRITO DA PAIXÃO FILHO, Advogado: Archimedes Serra Pedreira Franco, Agravado(s): FAVAB - FÁBRICA DE VASELINA DA BAHIA S.A., Advogado: Luciana Abreu Dantas Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1449-32.2012.5.05.0511 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSEVAL GONÇALVES MARTINS, Advogado: José Henrique Barbosa, Advogada: Márcia Cristina Tremura Barbosa, Agravado(s): BRA LOGÍSTICA DE TRANSPORTE

LTDA. - ME, Advogado: Marcelo Sena Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1515-86.2012.5.11.0012 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JACQUELINE MARIA BRASIL MIRANDA, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA, Advogada: Natasja Deschoolmeester, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1536-47.2012.5.01.0301 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Ricardo Machado Caldara, Agravado(s): GILMAR JOSÉ SOARES, Advogada: Carla Soares Machado, Agravado(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS S.A., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Advogado: Rafael Esteves Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1575-60.2012.5.15.0008 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBATÉ, Procurador: Mirléia Alves Caran Marioto, Agravado(s): EVERSON AUGUSTO MARQUES, Advogado: Arlindo Basilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1601-14.2011.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): IGOR CÉSAR LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Ana Paula Eleuterio Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1608-69.2012.5.01.0063 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NOKIA SIEMENS NETWORKS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Jaciara Garcia de Oliveira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1608-91.2012.5.09.0016 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRO, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Germano de Sordi Batista, Agravado(s): CARLO DENIZ BALZER, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante; e II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista adesivo interposto pela reclamada, a teor do art. 997, § 2º, inc. III, do CPC de 2015.; Processo: AIRR - 1630-94.2013.5.15.0066 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ÁLVARO HENRIQUE ALVES PIRES, Advogada: Mariju Ramos Maciel, Agravado(s): LUVERDENSE ESPORTE CLUBE, Advogado: Valdir Miquelin, Advogada: Valdinéia Miquelin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1637-59.2014.5.23.0121 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): CLAUDINEIA MOTA PEREIRA, Advogado: Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1645-88.2012.5.10.0017 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): WENDI ALMEIDA CORREA, Advogado: Gilberto Dantas, Agravado(s): FUNDAÇÃO GONÇALVES LÊDO - FGL, Advogado: Hélio Francisco Marques Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1691-22.2012.5.07.0030 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ SOARES MOREIRA, Advogado: Romulo Braga Rocha, Agravado(s): TRANSUR RECURSOS HUMANOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1866-80.2012.5.05.0641 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédís, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): EDILEUZA COELHO DE ALMEIDA NEVES, Advogado: Rangel Fonseca de Brito, Advogado: Fábio de Oliveira Souza Araujo, Agravado(s): GESTOR SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1866-24.2012.5.06.0004 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Carlos Eduardo Gomes Pugliesi, Agravado(s): LUCRECIA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Márcio Moisés Sperb, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1869-39.2014.5.19.0006 da 19a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO ITAMAR DE SOUZA BASTOS, Advogado: Carlos Henrique Barbosa de Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1950-08.2012.5.10.0103 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): VANILSON DE JESUS BEZERRA, Advogado: Cleidison Figuerdo dos Santos, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão

ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1958-75.2013.5.09.0006 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ADILSON ZENO SITKO, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravado(s): OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A, Advogado: Luís César Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1962-40.2012.5.02.0072 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DA ROSA, Advogado: Jeferson Albertino Tampelli, Agravado(s): SF ESTRUTURA METÁLICAS LTDA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1986-17.2012.5.02.0089 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ARYAAN JOHANNES UDO SPENGLER, Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): SIMONE DE JESUS SOUZA HAJ, Advogada: Policácia Raisal, Agravado(s): AMBRA INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Rodrigo Ferraz Peixoto, Agravado(s): ELIZABETH HERMINE SPENGLER, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2006-51.2013.5.18.0081 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rinaldo Cesar da Silva Duarte, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Gustavo Henrique de Farias Machado, Agravado(s): KELDSO GONÇALVES FERNANDES, Advogado: Ismael Gomes Marçal, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Enilson Jorge dos Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Agravos de Instrumento.; Processo: AIRR - 2442-36.2011.5.02.0045 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FLEX SOLUÇÕES EM GESTÃO DE SAÚDE LTDA., Advogado: Marcelo Biguzzi Santeri, Advogado: Sérgio Luiz Moreira Coelho, Agravado(s): MARISTELA ALVES BIOLCATI, Advogado: Thiago Barison de Oliveira, Agravado(s): AUDIFAR COMERCIAL LTDA., Advogado: Vládir Ignácio da Silva Negreiros Alves, Agravado(s): ETICAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: José Emilio Escanferla, Agravado(s): ONCOMED FARMACÊUTICA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2482-25.2012.5.15.0076 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CICERO MANOEL DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Vinícius Corrêa Buranelli, Agravado(s): JOSÉ MILTON GARCIA LEAL E OUTROS, Advogado: Denilton Gubolin de Salles, Agravado(s): CENTRAL ENERGÉTICA VALE DO SAPUCAÍ LTDA., Advogado: José Roberto Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2506-57.2013.5.23.0056 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Cristiane Maria Costa Pereira Coutinho, Agravado(s): ROSA DA SILVA, Advogado: Éder Pereira de Assis, Agravado(s): ARCARI TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Nivaldo Aparecido Medeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do

processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 2765-52.2012.5.15.0010 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO, Advogado: José Sebastião Soares, Agravado(s): LAILA SILVA MENDONÇA, Advogado: Marco Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2779-23.2013.5.15.0003 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO, Procurador: José Carlos Cândido da Silva, Agravado(s): ALESSANDRO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Antônio Hernandes Moreno, Agravado(s): OS FEDERAIS SERVIÇOS, LOGÍSTICA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 3120-93.2012.5.18.0102 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JANOELTON ROSA DE JESUS, Advogada: Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 3141-09.2010.5.15.0010 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ADILSON RAMOS RODRIGUES, Advogado: Joubert Natal Turolla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 10023-52.2015.5.18.0131 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GOIÁS VERDE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Thaís de Araújo Paiva, Agravado(s): OLIVÂNIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Marcelo Lucas de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 10057-94.2013.5.06.0013 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ROBSON BARRETTO DOS SANTOS, Advogada: Anna Gabriela Pinto Fornellos, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 10940-39.2014.5.03.0094 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): OTÁVIO CÉSAR MONTEIRO PENA, Advogado: Thiago Felipe Cotta Araújo, Agravado(s): CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CAETÉ, Advogado: Alison de Jesus Ferreira, Agravado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Bárbara Maria Brandão Caland Lustosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 11623-05.2014.5.03.0053 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa,

Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): VALDETE DE FÁTIMA CARVALHO, Advogado: Ronaldo Ramos Dias, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 12748-24.2013.5.15.0145 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): AROLDO ALVES, Advogado: Luis Eduardo Ricci, Agravado(s): GUIMARÃES & FALÁCIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 23900-80.2004.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO NAÇÕES UNIDAS LTDA. E OUTRO, Advogada: Gabriela da Costa Cervieri, Agravado(s): JORGE DE ANDRADE NEVES, Advogado: Janemeire Barreiro Gomes Rodrigues, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 32500-17.2009.5.15.0017 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogada: Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): SIRLEI GUERREIRO DE BIAGI, Advogado: Divar Nogueira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 35000-75.2013.5.17.0012 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARCELO BARBOSA BENTO, Advogado: Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): LORENGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Leonardo Lage da Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 51600-61.2012.5.21.0024 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): AUGÊNIO FLORÊNCIO DE MELO, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 63200-63.2009.5.01.0017 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSE BARBOSA GALVAO, Advogado: Nelson Halim Kamel, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogada: Lia Gisele Santos Diniz, Agravado(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Camila Capretz Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 86100-60.2008.5.05.0018 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DTL BRASIL LTDA., Advogado: Bruno de Almeida Maia, Advogado: João Bernardo Oliveira de Góes, Agravado(s): MÁRIO DE SOUZA, Advogado: Cláudio Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 92500-20.2004.5.15.0126 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira,

Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Agravado(s): GUILHERME LUIZ DA SILVA, Advogado: Alessandra Thyssen, Agravado(s): LIDERBRÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Ana Lúcia D'Arrochella Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 93700-65.2013.5.17.0005 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMBRATEL TV SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ivan Tauil Rodrigues, Agravado(s): MICHELANGELO ANSELMO DA SILVA, Advogada: Helma Sonali Habib Fafá, Agravado(s): A.B.SENA - MIX CELL - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 102800-72.1998.5.05.0015 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Soraia Simões Neri Leal, Agravado(s): ANA VIRGÍNIA VIEIRA BRITO, Advogada: Cristina Ruas Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 115000-63.2002.5.17.0007 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, Procuradora: Nathalia Merlo Pizziolo, Agravado(s): JADES GONÇALVES DE FREITAS E OUTRO, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 131021-20.2015.5.13.0024 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ ALBERTO DA SILVA, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): VIA ENGENHARIA S. A., Advogado: Diego Guedes de Araujo Lima, Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 210054-65.2013.5.21.0005 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSINEIDE OLIVEIRA FARIAS DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Maria Eugenia Barra de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 220100-47.2009.5.09.0245 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NELSON DE JESUS BELEM JUNIOR, Advogado: Sérgio Augusto Gomez, Agravante(s): FUCHS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Altevir Lucas Hartin Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento interpostos pelo reclamante e pela reclamada Fuchs Serviços Técnicos LTDA.; Processo: AIRR - 225800-74.2009.5.02.0317 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): IRLEI DE ALMEIDA VIEIRA, Advogado: Jesus José de Souza, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Thaís Rodrigues Marcondes Pinho, Agravado(s): BRAZILIAN EXPRESS TRANSPORTES AÉREOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 226800-87.2009.5.02.0001 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA,



Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): DAVI BATISTA BEZERRA, Advogado: Danilo Uler Corregliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 259800-47.1989.5.06.0008 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MANOEL ISIDORO DE ARAÚJO, Advogado: João Marcelo Lapenda de Moraes Guerra, Agravado(s): MARGARIDA JOSEFA DA SILVA, Advogada: Kátia de Lourdes Silva Lima, Agravado(s): MARIA DE CARVALHO ARISTIDES, Advogado: Waldemar de Andrada Ignácio de Oliveira, Agravado(s): RODOVIÁRIA MACHADO LTDA., , Agravado(s): CASSIANA CAPISTRANO COSTA, , Agravado(s): JOSÉ ARISTIDES FILHO, , Agravado(s): JAF TRANSPORTES LTDA., , Agravado(s): RENATO CAETANO DE ARAÚJO, , Agravado(s): ESPÓLIO de JÚLIO JOSÉ DA SILVA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo agravante.; Processo: AIRR - 268900-10.2013.5.16.0007 da 16a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VIVIANE FERREIRA DE ANDRADE ANDRADE, Advogado: Thuany de Paula Alves Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MONÇÃO, Advogada: Mara Rúbia Araújo da Silva Bringel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 500723-84.2014.5.17.0191 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): JONADABI DE SOUZA PÔRTO, Advogado: Euci Santos Oss, Agravado(s): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1000098-96.2014.5.02.0421 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, Advogado: Norival Milan, Agravado(s): CARLOS ROBERTO PINHEIRO, Advogado: Isidoro Antunes Mazzotini, Agravado(s): GRÊMIO ESPORTIVO SANTANA DE PARNAÍBA, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1000227-57.2012.5.02.0232 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Maria Juliana Lopes Lenharo Botura, Agravado(s): EDILSON LIMA DOS SANTOS, Advogado: Gilcenor Saraiva da Silva, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogada: Patrícia Garcia Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a

publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1000363-78.2014.5.02.0363 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CMV SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Mário Wilson Aparecido de Oliveira, Agravado(s): MARTA MARANI, Advogado: Adriano Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1000465-80.2013.5.02.0381 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JURANDIR RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Advogada: Cláudia Rejane da Silva Mazario, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Cleber Magnoler, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1000467-86.2013.5.02.0466 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): LUCAS SANTANA ORFÃO, Advogado: Kleber José Stocco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1000646-54.2014.5.02.0314 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LUIZ CARLOS FERNANDES OLIVEIRA, Advogado: Greciane Paula de Paiva, Agravado(s): MARMORARIA ELENCO LTDA., Advogado: Pietro Colucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1000767-67.2013.5.02.0492 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EDUARDO DE CARVALHO ZACARIAS, Advogado: Tatiana Alves Pereira, Advogado: Elson Luiz Zanela, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rafael Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas e onze minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

João Batista Brito Pereira  
Ministro Presidente da Quinta Turma

Francisco Campello Filho  
Secretário da Quinta Turma